

Autojato n.º 5/67

Projeto de Lei n.º 13/67

Lei n.º 595

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:
Artigo 1.º — Fica conferido ao Reverendíssimo Padre JULIO VITTORI, o título "CIDADÃO PALMITALENCE".

Artigo 2.º — Para ocorrer com as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) que será coberto com a taxa codificada sob número 4.1.3.0.0.3 — Material Permanente — 01 — Aquisição do Brasão do Município, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 4 de abril de 1967. (ua) Alcides Prado Sacre - Presidente; José D' Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria